

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 261/2026 – Recurso LAI *Ad Referendum*, de 27/3/2026, informo:

**Relator:** Leandro Pinheiro Safatle

**Processo:** 25351.908852/2026-35

**Expediente:** 0277863/26-1

**Ementa:** Trata-se de análise de recurso de 2ª instância alusivo ao pedido de acesso à informação Fala.BR NUP nº 25072.011309/2026-50

**Posição do Diretor:** Conhecer e Negar provimento ao recurso

**Diretoria:** Diretor-Presidente

**Área:** Gadip

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	NÃO
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

O Diretor Thiago Campos proferiu o Voto nº 82/2026/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 4174854).

- A Diretoria Colegiada decidiu, por maioria, vencido o Diretor Thiago Campos, REFERENDAR a decisão ad referendum, que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 77/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4157983).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 01/04/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4172649** e o código CRC **BAFC93D7**.

Referência: Processo nº 25351.908852/2026-35

SEI nº 4172649